



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Boiada

PROTOCOLO N.º 13/2026
COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
“Festival de Folclore 2026”

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone n.º 249 769 100, o fax n.º 249 760 211 com o endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Nuno Jorge Lino Mira*, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

E

RANCHO FOLCLÓRICO ETNOGRÁFICO E INFANTIL DA CARREGUEIRA, associação cultural, número de identificação fiscal de pessoa coletiva 501 695 648, com morada na Rua das Escolas, n.º 5, 2140-661 Carregueira, Concelho da Chamusca, distrito de Santarém, telemóvel número 915101276, com endereço de *email* rancho_carregueira@hotmail.com representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, *João Manuel Calixto Boiada*, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

Cláusula 1.ª
Objeto

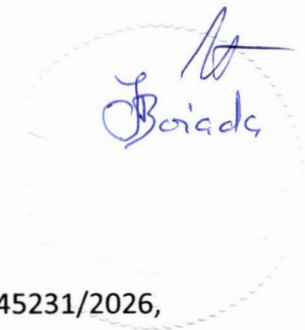
Pelo presente protocolo as partes acordam que o **Município da Chamusca** apoiará o **Rancho Folclórico Etnográfico e Infantil da Carregueira**, nas despesas logísticas inerentes à organização do Festival de Folclore, no valor de **1.000,00€** (mil euros) que se realiza no dia 25 de abril de 2026.

Cláusula 2.ª
Legalidade da despesa

A verba referida na cláusula anterior constituirá um encargo financeiro para o ano de 2026, será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA



orgânica: 0102; classificação económica: 040701, ficha de cabimento n° 45231/2026, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 47943/2026.

Cláusula n.º 3
Obrigações do Segundo Outorgante

São deveres do **Segundo Outorgante**:

- a) Aplicar convenientemente o apoio atribuído;
- b) Prestar todas as informações solicitadas por parte da Câmara Municipal;
- c) Ter regularizada a sua situação contributiva perante a Autoridade Tributária, Segurança Social e Município da Chamusca;
- d) O pagamento de todas as despesas inerentes ao desenvolvimento da atividade.

Cláusula 4.ª
Incumprimento

O incumprimento do disposto no número anterior determina a imediata suspensão da inscrição da Associação no registo das Associações do concelho da Chamusca.

Cláusula n.º 5
Vigência

O presente protocolo é válido para o dia 25 de abril de 2026.

Cláusula n.º 6
Aprovação

O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 01/04/2026.

Cláusula n.º 7
Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área da cultura, de acordo com a alínea e) do número 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

B. Costa

Cláusula n.º 8
Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º, da Lei nº75/2013 de 12 de Setembro.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 9
Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.

Cláusula n.º 10
Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Cláusula n.º 11
Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Este protocolo foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Paços do Concelho de Chamusca, em 08 de abril de dois mil e vinte e seis.

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Nuno Mira", written over a horizontal line.

(Nuno Jorge Lino Mira, Dr.)

O Presidente da Direção do Rancho Folclórico Etnográfico e Infantil da Carregueira

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Boiada", written over a horizontal line.

(João Manuel Calixto Boiada)